



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 074 /2013

À

Câmara Municipal de Jaguariúna,

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades legais de praxe, após, ouvido o douto Plenário, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, ***quais as Políticas Públicas para o idoso?***

JUSTIFICATIVA

As políticas públicas para a Terceira Idade são essenciais para que se tenha melhorias nas condições de vida durante a velhice. Elas se constituem em uma questão de justiça, civismo e direitos dos idosos.

Reza o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, no seu Art. 3º: “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

O lazer é ainda um direito social, presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos e também no Estatuto do idoso. O idoso tem direito a um lazer que o constitua, a atividades que o enriqueçam e que o oportunizem a organização da experiência cultural de seu tempo. Daí a importância destas políticas públicas, para resgatar a dignidade do idoso, os problemas de solidão, quebrar os preconceitos e estereótipos que os indivíduos tendem a internalizar. Trata-se de valorizar o cidadão de mais idade, criando espaço para o lazer, mas também para o treinamento do exercício da cidadania.

Gabinete da Vereadora Rita de Cássia Siste Bergamasco, 15 de Março de 2013.

Cópia conforme o original, apresentado em Sessão Ordinária de 19 de março de 2013.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de março de 2013.

as.VEREADORA RITA DE CÁSSIA SISTE BERGAMASCO

1ª SECRETARIA

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO

PRESIDENTE